PEDIDO DE COMPRA: 001489 / 2026
EMISSÃO: 29/10/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Objetivo: Contratação de empresa em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras de engenharia para reforma dos banheiros e adequações da quadra, muro de arrimo e alambrado, drenagem, piso e grade do playground e iluminação externa.da EMEF CORAÇÃO DE JESUS.

Justificativa: A presente contratação tem por objetivo a reforma do banheiro da escola e a construção de um muro de contenção, visando garantir condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar para toda a comunidade escolar.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Escola Municipal Coração de Jesus atende aproximadamente 230 alunos, distribuídos entre a pré-escola e os anos finais do Ensino Fundamental. Para assegurar um ambiente escolar seguro, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, faz-se necessária a realização de intervenções na infraestrutura da unidade.

Os banheiros da escola apresentam sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo e do tempo de utilização, tais como piso encardido, pintura deteriorada, balcão das pias danificado e portas de madeira com furos e avarias. Essas condições comprometem a higiene, a privacidade e a segurança dos usuários, tornando indispensável a reforma das instalações sanitárias.

A quadra externa da escola conta com parquinho, porém o terreno está cedendo sendo necessário um muro de contenção na lateral onde está fixado os brinquedos. Também está previsto a aquisição de um novo playground.

Diante do exposto faz-se necessário realizar as melhorias nos espaços existentes. Sendo necessário a contratação de empresa em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras de engenharia para reforma dos banheiros e adequações da quadra, muro de arrimo e alambrado, drenagem, piso e grade do playground e iluminação externa da EMEF CORAÇÃO DE JESUS.

A reforma do banheiro é indispensável para proporcionar um ambiente salubre, seguro e digno aos estudantes, professores e demais servidores, atendendo às normas de saúde pública, higiene e conservação do patrimônio. Além disso, a melhoria das instalações sanitárias contribui diretamente para a qualidade do ambiente escolar e para a promoção da saúde dos usuários.

A construção do muro de contenção faz-se necessária para estabilizar o terreno, prevenir processos erosivos e evitar riscos de deslizamentos, assegurando a integridade da estrutura da escola e a segurança de alunos, servidores e visitantes. A execução dessa obra também contribuirá para a preservação do patrimônio público, reduzindo a possibilidade de danos estruturais e de custos futuros com reparos emergenciais.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada em razão da necessidade de manter a infraestrutura escolar em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, garantindo um ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao atendimento do interesse público.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, no item 44667. A contratação em questão está alinhada com a LDO definida pela gestão atual estando de acordo com os objetivos e metas estabelecidas no orçamento municipal garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Reforma dos banheiros e adequações da quadra, muro de arrimo e alambrado, drenagem, piso e grade do playground e iluminação externa. da EMEF CORAÇÃO DE JESUS possuem natureza OBRA comum de engenharia por estabelecer as especificações técnicas padronizáveis em termos de desempenho e qualidade neste ETP, no TR e no memorial descritivo. Descrevendo materiais, equipamentos e métodos construtivos usuais e para as quais exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional. PARA TANTO A CONTRATAÇÃO SE DARÁ NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, com base no artigo 6º, inciso XXXVIII da Lei 14.133/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO

EMEF Coração de Jesus

OBRA: Reforma dos banheiros e adequações da quadra, muro de arrimo e alambrado, drenagem, piso e grade do playground e iluminação externa.

LOCAL: Rua Rio Branco, nº 270, Bairro Duque de Caxias, São Luiz Gonzaga/RS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga.

REFERÊNCIA: Processo Digital nº 3155/2026 e Memorando SEMED nº 513/2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: Arq. e Urb. Wagner Ferreira Cossentino, CAU A155294-5.

1 OBJETO
O presente memorial estabelece as especificações de materiais, os procedimentos de execução e os critérios de fiscalização, medição e recebimento das intervenções na EMEF Coração de Jesus. Integra os documentos técnicos da contratação e deverá ser utilizado em conjunto com os projetos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

O escopo compreende a reforma dos banheiros masculino e feminino; execução do muro de arrimo e de seus elementos estruturais; drenagem com lançamento na sarjeta da rua; remanejamento da grade da quadra e dos bancos; fornecimento e instalação de novo alambrado sobre o muro de arrimo; execução do piso emborrachado e da grade de proteção do playground; e instalações de iluminação externa previstas em projeto.

O fornecimento e a instalação dos brinquedos do playground serão objeto de outra licitação. A presente intervenção deverá ser compatibilizada com o layout, as bases, as fixações e as áreas de segurança dos equipamentos a serem adquiridos.

2 DOCUMENTOS E COMPATIBILIZAÇÃO
Constituem referências o projeto atualizado de banheiro e quadra, o projeto estrutural do muro de arrimo, o presente memorial e os demais documentos técnicos aprovados para a contratação. As instruções de fabricantes deverão complementar as especificações dos sistemas efetivamente empregados. O projeto aprovado, em sua versão vigente, constitui a referência principal para o escopo, a implantação e os quantitativos das intervenções. A RRT é documento complementar de responsabilidade técnica e deverá ser atualizada pelo profissional responsável quando necessário para refletir o projeto; informações divergentes nela constantes não alteram as definições do projeto.

Antes da execução, a contratada deverá conferir medidas, cotas, níveis, condições do terreno, redes existentes e interferências. Divergências entre os documentos ou em relação ao local deverão ser apresentadas à fiscalização para definição formal antes de compras, fabricação ou execução dos serviços afetados.

Alterações de materiais, dimensões, soluções técnicas ou quantitativos dependerão de aprovação prévia. O memorial não substitui o dimensionamento estrutural, o detalhamento de drenagem nem o projeto das instalações elétricas.

3 QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA
Banheiros masculino e feminino: reforma nas áreas delimitadas na planta do projeto, com quantitativos obtidos a partir de suas dimensões e compatibilizados com a planilha orçamentária. A área declarada na RRT não substitui o levantamento do projeto.

Piso emborrachado do playground: 48,00 m^2, em área prevista de 8,00 × 6,00 m, sobre piso de concreto existente.

Grade de proteção do playground: 8,20 m de conjunto instalado, incluindo portão com vão livre de 1,20 m. Altura da grade e do portão: 0,80 m.

Dreno do muro de arrimo: extensão indicada de 35,90 m. A tubulação de condução até a sarjeta deverá ser discriminada no levantamento e na planilha, evitando sobreposição com o comprimento do trecho drenante.

Remanejamento da grade existente da quadra: recuo aproximado de 5,12 m, conforme implantação. Esse valor representa deslocamento e não comprimento de grade a medir.

Novo alambrado sobre o muro de arrimo: topo a 4,00 m acima do piso acabado da quadra; tela galvanizada fio 12 BWG (aproximadamente 2,77 mm), malha losangular de 5 × 5 cm. Quantidade em m^2, obtida pelo comprimento do trecho e pela altura efetiva da tela, excluída a área do muro. A cota de 4,00 m não corresponde necessariamente à altura da tela acima do coroamento.

Armaduras: Ø 5,0 mm, comprimento total de 358,91 m, equivalente a 30 barras comerciais de 12 m; Ø 10,0 mm, comprimento total de 376,81 m, equivalente a 32 barras comerciais de 12 m. Total: 735,72 m de comprimento calculado e 62 barras comerciais, correspondentes a 744,00 m.

A conversão em barras foi obtida por arredondamento para cima em cada bitola. A aquisição deverá considerar o plano de corte, os comprimentos de cada peça, as dobras, as ancoragens e as emendas do projeto. Os totais não autorizam alteração das armaduras nem representam, isoladamente, garantia de aproveitamento das barras. Não se deve aplicar novamente margem de perdas já incluída nos quantitativos de origem. Os quantitativos de aço informados deverão ser revistos se a compatibilização estrutural do novo alambrado exigir reforços no muro ou nas fundações; eventuais reforços deverão ser incorporados ao projeto e ao orçamento antes da execução.

Os quantitativos deverão ser compatibilizados com o orçamento antes da contratação. Para medição dos serviços executados, prevalecerão as unidades e os critérios dos itens contratuais, sem duplicidade entre componentes e composições completas.

4 RESPONSABILIDADES E SERVIÇOS PRELIMINARES
A contratada deverá fornecer materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e proteção necessários aos serviços contratados, mantendo responsável técnico habilitado pela execução e a documentação de responsabilidade técnica correspondente.

Deverá realizar a locação das intervenções e registrar as condições iniciais das áreas afetadas. A programação dos trabalhos será articulada com a fiscalização e a direção da escola, de modo a preservar os acessos necessários e impedir o contato de alunos e demais usuários com as frentes de obra.

A área deverá permanecer isolada e sinalizada. Escavações, ferramentas, materiais, instalações provisórias e elementos em cura deverão ser protegidos. Os resíduos serão removidos e destinados adequadamente, sem obstruir passeios, sarjetas ou dispositivos de drenagem.

5 REFORMA DOS BANHEIROS
As intervenções deverão seguir a planta de reforma, preservando os elementos existentes não indicados para remoção. Antes das demolições, deverão ser identificadas e isoladas as instalações afetadas, protegidos os ambientes adjacentes e verificada a função das paredes a intervir.

Executar a demolição parcial de parede, o fechamento do vão de porta e as novas paredes indicadas, com ligações adequadas à construção existente e recomposição dos revestimentos. Não cortar elementos estruturais sem definição e autorização do responsável pelo projeto.

Remover as bancadas inferiores assinaladas em ambos os banheiros, incluindo seus apoios quando necessário, e recompor as superfícies atingidas. As cubas e bancadas indicadas para permanência deverão ser protegidas. As alturas de 0,80 m e 1,10 m assinaladas no desenho deverão ser conferidas em campo; qualquer adequação deverá ser compatibilizada com o projeto antes da execução.

As portas indicadas para substituição serão removidas cuidadosamente e substituídas por portas de alumínio, com dimensões compatíveis com os vãos do projeto. O fornecimento deverá incluir marcos, folhas, ferragens, fechaduras, fixações, vedação e arremates necessários ao funcionamento. As portas retiradas, inclusive a do vão a fechar, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições a seguir.

Todas as portas, janelas e vasos sanitários retirados em decorrência da reforma, inclusive seus componentes e acessórios, permanecerão de propriedade do Município e deverão ser entregues pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Educação, no local por ela indicado. A retirada deverá ser cuidadosa, preservando a integridade das peças, que deverão ser identificadas, relacionadas e mantidas sob guarda até a entrega. O transporte e a entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, mediante relação dos bens, indicação de seu estado de conservação e comprovante de recebimento assinado por representante da Secretaria. É vedado à CONTRATADA, a seus empregados e subcontratados apropriar-se, vender, doar ou retirar esses bens para uso próprio ou de terceiros. A saída do canteiro somente será permitida para a entrega formal à Secretaria ou para outra destinação expressamente autorizada por escrito pela Administração. Peças danificadas ou consideradas sem possibilidade de reaproveitamento também deverão ser apresentadas à fiscalização, cabendo à Administração definir sua destinação; não será permitido descarte por decisão da CONTRATADA.

Executar a troca do piso nas áreas indicadas. A remoção deverá alcançar a base necessária para a recomposição, sem danificar instalações a conservar. Corrigir partes soltas, falhas e desníveis; regularizar o substrato e manter o escoamento para os pontos de captação existentes, sem criar degraus ou empoçamentos.

O revestimento de piso deverá ser apropriado para ambiente sanitário sujeito à umidade e limpeza frequente, com superfície segura para circulação. Material, formato, acabamento, argamassa de assentamento e rejunte deverão corresponder ao item aprovado na planilha e ser compatíveis entre si. Submeter amostra à fiscalização antes da aquisição. Preservar as juntas e os prazos de cura do sistema.

As áreas de impermeabilização afetadas pelas remoções deverão ser recompostas com sistema compatível com a base e com os revestimentos. Tratar encontros, passagens de tubulações e pontos de captação, verificando a estanqueidade antes do fechamento e do acabamento.

Instalar o vaso sanitário indicado e executar as adaptações de abastecimento e esgoto necessárias à sua ligação, com conexões, vedação, fixações e acessórios compatíveis. Proteger e conservar as demais peças indicadas para permanência. Não admitir ligações improvisadas, vazamentos, refluxos ou peças instáveis.

Recompor os revestimentos e acabamentos das paredes atingidas pelas intervenções, preparando as bases antes da pintura ou assentamento. Os acabamentos deverão apresentar continuidade com as áreas preservadas, sem bordas soltas, trincas, manchas ou desníveis abruptos.

Antes da liberação, verificar funcionamento das portas, estabilidade das louças, alimentação de água, descarga, escoamento e ausência de vazamentos. As condições de uso e circulação deverão ser conferidas pela fiscalização com o responsável técnico, inclusive quanto às soluções de acessibilidade aplicáveis.

6 MURO DE ARRIMO E ESTRUTURA
Executar a contenção conforme o projeto estrutural, observando a locação, as fundações, as cotas, os elementos de concreto armado e o fechamento em tijolos maciços representados. A prancha apresenta pilares P1 a P15 com seção de 15 × 15 cm e vigas V1 e V2 com seção de 15 × 20 cm, cujos posicionamentos, armaduras e ligações deverão seguir integralmente o detalhamento aprovado.

Antes das escavações, conferir o terreno, as interferências e as condições de estabilidade das construções e áreas próximas. A execução não poderá provocar descalçamento ou instabilidade. Providenciar proteção das escavações e controle das águas durante os serviços.

O fundo das escavações deverá estar regularizado e em condições compatíveis com a solução de fundação. Solo inadequado, água persistente ou condição diferente da prevista deverá ser comunicada ao responsável técnico para definição da solução antes da concretagem.

As formas deverão apresentar dimensões, alinhamento, prumo, rigidez e estanqueidade adequados. As armaduras deverão ser cortadas, dobradas e montadas conforme o projeto, com espaçadores apropriados para assegurar os cobrimentos e a posição das barras. Não apoiar armaduras diretamente sobre o solo nem alterar bitolas, espaçamentos ou emendas por iniciativa da executora.

O concreto deverá atender à resistência e às demais características estabelecidas no projeto estrutural e no orçamento compatibilizado. Antes da concretagem, a fiscalização deverá verificar formas, armaduras, cobrimentos, insertos e condições de lançamento. Realizar lançamento, adensamento, cura e desforma de modo a evitar segregação, vazios e danos às peças.

Executar a alvenaria em tijolos maciços conforme o detalhamento do muro, com juntas preenchidas, alinhamento e ligação aos elementos estruturais. Não substituir por blocos vazados nem alterar a espessura sem revisão técnica aprovada.

Os parâmetros estruturais necessários à execução, incluindo resistência do concreto, cobrimentos, fundações, ancoragens e emendas, deverão estar definidos no detalhamento liberado. A ausência de informação deverá ser solucionada pelo responsável pelo projeto antes do serviço correspondente.

7 IMPERMEABILIZAÇÃO E REATERRO
Preparar e impermeabilizar as superfícies do tardoz em contato com o solo conforme sistema especificado e compatível com a contenção. Tratar encontros e descontinuidades e proteger a impermeabilização contra danos na instalação da drenagem e no reaterro. A impermeabilização não substitui a drenagem.

O reaterro somente poderá ocorrer após a liberação da estrutura, da impermeabilização e do sistema drenante. Empregar material adequado, sem resíduos orgânicos ou entulho, em camadas compatíveis com o procedimento de compactação. Evitar equipamentos, impactos e sobrecargas que prejudiquem o muro,

observando a resistência atingida e a sequência executiva definida pelo responsável técnico.

8 DRENAGEM DO MURO ATÉ A SARJETA
Executar o dreno longitudinal no pé do muro, pelo lado do tardoz, com tubo flexível de PEAD corrugado perfurado DN 100 mm, conforme especificação da prancha atualizada. O tubo será assentado sobre camada de brita nº 2 com espessura aproximada de 10 cm e envolvido com o mesmo material granular drenante.

Todo o conjunto de brita deverá ser envelopado por manta geotêxtil não tecida, 100% poliéster, com resistência à tração de referência de 14 kN/m, conforme projeto. Executar as sobreposições de fechamento de forma contínua, de acordo com o fabricante e o detalhamento aprovado, evitando entrada de finos, rasgos e descontinuidade do filtro.

O tubo deverá apresentar caimento contínuo em direção à saída. A locação e o levantamento de níveis deverão confirmar o escoamento por gravidade desde o trecho coletor até a sarjeta da rua. Não executar trechos em contrapendente nem definir a profundidade apenas pela cota do terreno aparente.

A partir da transição do dreno, conduzir a água por tubulação não perfurada, com juntas estanques, até o ponto de lançamento na sarjeta. Material, diâmetro, percurso, declividade e cotas da condução deverão constar no detalhamento de drenagem compatibilizado com as redes e com a geometria do passeio e do meio-fio.

Prever pontos acessíveis de inspeção e limpeza nos locais definidos no detalhamento, especialmente na transição e nas mudanças de direção que exijam manutenção. As tampas deverão ser estáveis, compatíveis com as cargas do local e niveladas com a superfície, sem criar obstáculos à circulação.

A saída deverá alcançar diretamente a sarjeta, sem descarregar sobre o passeio, provocar erosão ou danificar o meio-fio. A travessia e o arremate deverão preservar a circulação e o escoamento superficial da via, com proteção mecânica adequada à condição de instalação e recomposição dos pavimentos atingidos.

Conferir com a fiscalização municipal o ponto e as condições de lançamento antes da abertura da travessia. Se as cotas não permitirem escoamento por gravidade, interromper esse serviço e submeter solução revisada ao responsável pelo projeto. Não conectar o sistema à rede de esgoto sanitário.

A medição de referência do dreno é de 35,90 m. O comprimento da condução não perfurada e os dispositivos complementares deverão ser levantados e discriminados no orçamento, identificando o que já integra a composição do dreno para evitar dupla medição.

Antes do reaterro, registrar fotograficamente tubo, brita, geotêxtil, conexões e pontos de inspeção. Verificar a continuidade do caimento e realizar teste de escoamento até a sarjeta, corrigindo obstruções, vazamentos e retenções. Não cobrir o sistema antes da inspeção e liberação pela fiscalização.

9 ALAMBRADO E ADEQUAÇÕES DA QUADRA E DOS BANCOS
Remover cuidadosamente e reinstalar a grade existente da quadra na posição indicada, com recuo aproximado de 5,12 m. Conferir previamente as medidas e o estado dos elementos, identificando peças que não permitam reaproveitamento seguro e submetendo sua substituição à fiscalização.

Recompor apoios e ancoragens de acordo com a condição da base e o detalhamento aprovado. O conjunto reinstalado deverá apresentar estabilidade, alinhamento e continuidade, sem pontas expostas, arestas ou elementos soltos. Tratar os pontos de corte e solda e recompor a proteção anticorrosiva e a pintura.

Os bancos existentes serão remanejados para os locais definidos pela direção da escola e validados pela fiscalização. A nova implantação deverá preservar circulações e áreas de segurança. Reparar os pontos de remoção e assegurar apoio e fixação adequados na posição definitiva.

Fornecer e instalar novo alambrado no trecho do muro de arrimo indicado na prancha, com topo situado a 4,00 m acima do piso acabado da quadra. A altura efetiva da tela será definida pela diferença entre essa cota e o coroamento do muro em cada trecho, conforme levantamento e detalhamento executivo.

O fechamento será em tela de arame de aço galvanizado, malha losangular de 5 × 5 cm e fio 12 BWG, aproximadamente 2,77 mm, fixada e tensionada em estrutura de tubos de aço galvanizado, composta por montantes, travessas e contraventamentos.

As seções e espessuras dos tubos, os espaçamentos dos montantes, as ligações, as bases e as ancoragens deverão seguir o detalhamento estrutural, considerando os esforços transmitidos ao muro e às fundações. Verificar a compatibilidade da contenção com as ações do alambrado antes de fabricar ou instalar o conjunto. A fixação deverá ocorrer em elementos estruturais dimensionados para essa finalidade, não sendo admitida ancoragem exclusivamente na alvenaria de fechamento.

O conjunto deverá apresentar alinhamento, prumo, estabilidade e tela uniformemente tensionada, com extremidades protegidas, tubos fechados no topo e ausência de pontas, rebarbas ou arames expostos para o lado da quadra. Os pontos de corte e solda deverão receber recomposição da proteção anticorrosiva.

O serviço compreende fornecimento, fabricação, transporte, montagem, tela, estrutura tubular, tensionadores, amarrações, fixações, proteção anticorrosiva e arremates, conforme detalhamento executivo. O novo alambrado será medido em m² efetivamente instalados, excluída a área do muro, e será discriminado separadamente do remanejamento da grade existente e da grade de proteção infantil do playground.

10 PISO EMBORRACHADO DO PLAYGROUND
Fornecer e executar 48,00 m² de piso emborrachado monolítico, moldado no local, contínuo e sem emendas, aplicado sobre o concreto existente. A área prevista é de 8,00 × 6,00 m, conforme projeto.

O sistema deverá apresentar espessura total mínima de 50 mm, com camada amortecedora de granulado SBR de no mínimo 35 mm e camada superior de granulado EPDM colorido de no mínimo 10 mm. Os mínimos individuais não dispensam a espessura total: a composição efetivamente fornecida deverá atingir pelo menos 50 mm e corresponder ao sistema ensaiado.

O piso deverá ser antiderrapante, resistente às intempéries e à radiação ultravioleta, adequado ao uso externo, com superfície uniforme e sem ressaltos, frestas ou pontos que possam causar tropeços e aprisionamentos. As cores serão definidas com a fiscalização antes da aplicação.

O projeto exige altura crítica de queda de pelo menos 1,50 m, comprovada por laudo ou relatório de ensaio do sistema ofertado. A capacidade de amortecimento deverá também ser compatível com a altura de queda dos brinquedos efetivamente adquiridos. Se houver incompatibilidade, o sistema deverá ser revisto antes da execução e da liberação do playground.

A preparação compreenderá limpeza, remoção de partes soltas, correção de falhas e regularizações necessárias, verificando estabilidade e escoamento das

águas. Aplicar primer e ligantes compatíveis, nas condições e consumos do fabricante, respeitando umidade da base, condições climáticas e prazos de cura.

Executar as camadas de modo uniforme, controlando espessura, coesão, acabamento e aderência à base. Entregar a superfície sem desagregação, bolhas, descolamento ou empoçamentos. A área deverá permanecer isolada até a cura e liberação do sistema.

Compatibilizar previamente o piso e suas bordas com as bases dos equipamentos da outra licitação. Não perfurar ou recortar o revestimento acabado sem procedimento aprovado que preserve seu desempenho e a continuidade do amortecimento nas zonas de impacto.

11 GRADE DE PROTEÇÃO DO PLAYGROUND
Fornecer e instalar 8,20 m de grade metálica, incluindo portão com vão livre de 1,20 m, conforme composição prevista em projeto. A grade e o portão terão altura total de 0,80 m em relação ao piso acabado.

Executar a estrutura em perfis tubulares de aço galvanizado, com montantes, travessas e fechamento em barras verticais. O espaçamento livre entre barras será de no máximo 8 cm. A configuração deverá evitar travessas horizontais intermediárias que facilitem a escalada.

O portão deverá ter estrutura reforçada, dobradiças resistentes, batentes e fechamento seguro, com controle de abertura pelos responsáveis. Verificar o funcionamento e eliminar pontos de esmagamento, arestas cortantes, saliências perigosas e aprisionamento de dedos ou membros.

As superfícies deverão ser lisas, com extremidades fechadas e cantos arredondados ou protegidos. Fixar os montantes à estrutura resistente do piso mediante bases e chumbadores adequados, conforme detalhamento, sem depender do revestimento emborrachado para a ancoragem.

Executar proteção anticorrosiva e pintura compatíveis com a galvanização, incluindo tratamento dos cortes, soldas e demais pontos de intervenção. A instalação deverá manter o acesso sem soleiras ou obstáculos e respeitar as áreas de segurança dos brinquedos.

O fornecimento inclui fabricação, transporte, montagem, portão, ferragens, fechamento, fixações, pintura, arremates e limpeza. Os 8,20 m incluem o portão; este não deverá ser somado novamente ao comprimento total.

12 ILUMINAÇÃO EXTERNA
Executar a iluminação externa nos três pontos indicados na implantação do projeto, observando suas posições e a compatibilização com o projeto elétrico e a planilha orçamentária. A referência a dois postes na RRT não limita o escopo definido no projeto, devendo o documento de responsabilidade técnica ser atualizado para corresponder à intervenção projetada.

A entrada de energia monofásica indicada em planta deverá ser verificada quanto à condição existente e à capacidade de atendimento. Postes, fundações, luminárias, potência, circuitos, condutores, eletrodutos, proteções, comando e aterramento deverão ser definidos pelo projeto elétrico, sem adoção de características por estimativa.

As fundações e os pontos de fixação deverão ser compatíveis com os postes e as condições locais. Proteger as tubulações e conexões contra danos e entrada de água, manter caixas acessíveis e recompor os pavimentos atingidos. Coordenar a implantação com o muro, o dreno, as grades e os percursos de circulação.

Antes da energização, realizar as verificações e os ensaios previstos no projeto e nas normas aplicáveis, incluindo conexões, isolamento, proteção e aterramento. Testar o acionamento e o funcionamento das luminárias e entregar os circuitos identificados, com registros das verificações realizadas.

13 INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE
Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis a cada sistema, às exigências de segurança do trabalho e às instruções dos fabricantes. Para o playground, observar os requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071 e a comprovação de desempenho do piso exigida no projeto. Para a circulação e os acessos, observar os requisitos de acessibilidade pertinentes à intervenção.

Solicitar inspeção antes de concretagens, fechamento de instalações, cobertura da impermeabilização e reaterro da drenagem. A contratada deverá apresentar registros fotográficos, documentos dos materiais e resultados de ensaios previstos. A liberação de uma etapa não dispensa a responsabilidade pela qualidade do conjunto.

Verificar geometria e integridade da contenção; escoamento do dreno até a sarjeta; ausência de vazamentos nos banheiros; estabilidade de grades, novo alambrado e bancos; funcionamento dos portões; espessura, acabamento e documentação do piso emborrachado; e funcionamento e proteção das instalações elétricas. Corrigir os serviços rejeitados antes do recebimento.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
A medição considerará os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos, segundo a planilha contratual. Pisos e revestimentos serão medidos em área; drenos e tubulações em comprimento; grade infantil conforme a unidade contratada; novo alambrado em m^2, excluída a área do muro; e demais elementos nas unidades de suas composições, sem duplicidade de materiais, acessórios ou mão de obra já incluídos.

Para o aço, utilizar os quantitativos das peças executadas conforme projeto e o critério da composição orçamentária, inclusive quando a unidade for massa. A tabela de barras comerciais serve ao planejamento de aquisição e não constitui, por si, critério de medição. Sobras e perdas não previstas no contrato não serão medidas como armadura incorporada.

Serviços adicionais ou alterações deverão ser previamente formalizados pelos procedimentos da contratação. As medidas de campo deverão ser registradas antes do encobrimento dos elementos que impeçam conferência posterior.

15 LIMPEZA E RECEBIMENTO
Remover resíduos, proteções provisórias e materiais excedentes, limpar os ambientes e restabelecer as áreas afetadas. Concluir a entrega das portas, janelas e vasos sanitários retirados à Secretaria Municipal de Educação, mediante comprovante de recebimento, e conferir com a direção a posição dos bancos remanejados.

O recebimento dependerá da conclusão dos serviços contratados, da correção das inconformidades e da entrega dos registros, ensaios, manuais e garantias dos sistemas instalados. Apresentar o registro das alterações aprovadas e os trajetos efetivamente executados das instalações ocultas, especialmente a drenagem até a sarjeta.

A liberação do piso e da grade não corresponde à liberação dos brinquedos da outra contratação. O uso do playground dependerá da instalação e verificação do conjunto completo, com compatibilidade entre equipamentos, zonas de segurança e piso amortecedor.

São Luiz Gonzaga/RS, 28 de outubro de 2026.

Wagner Ferreira Cossentino

Arquiteto e Urbanista | CAU A155294-5

Responsável técnico pelo projetO

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 2.1. A contratada será responsável pela matrícula dos serviços junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional. 2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 2.3. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante. 2.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados. 2.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização. 2.6. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato. 2.7. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. 2.7.1. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra. 2.8. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais. 2.9. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 2.9.1. Quando este prazo for por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site oficial da Prefeitura Municipal e emplaca a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, como motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução. 2.10. Será emitida a Ordem de Início, devendo as obras ter início no prazo de até 07 (sete) dias e serão executadas de acordo com o Edital, proposta vencedora e as cláusulas desse instrumento. 2.11. A Ordem de Início somente deverá ser expedida após a assinatura do contrato e o depósito da garantia. 2.12. Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até **03 (mês) meses**, respeitando as medições mensais, conforme cronograma de execução. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e do presente instrumento será recebido: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 dias; Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA Da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 3.1. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21, ou até o cumprimento total do cronograma de execução anexo a este ETP. 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. 3.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; e, b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 3.1.3. Caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, deverão ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

4- DO PAGAMENTO 4.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição mensal expedido pelo Setor de Engenharia do Município, apresentação da Nota Fiscal-Fatura e ao final da obra declaração de recebimento firmada pelo Gestor do Contrato. 4.1.1. O pagamento somente poderá se dar após a conclusão e liberação de cada uma das etapas mensais da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro. 4.2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. 4.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização da obra/serviço. 4.4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS. 4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. 4.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional. 4.5.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022. 4.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

5- DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE: 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos. 2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. 3. Determinar as providências necessárias quando o serviço prestado não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. 6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês. São obrigações da CONTRATADA: 1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos. 4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. 5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela administração desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. 8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. 9. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. 10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. 11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. 13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que

ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. 17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. 19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso e insalubre. 20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. 21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. 22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. 23. Observar as diretrizes de caráter ambiental de acordo com a legislação pertinente. 24. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA. 25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. 26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. 27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

6- DAS SANÇÕES Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: 1. Der causa à inexecução parcial do contrato; 2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3. Der causa à inexecução total do contrato; 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). Multa.

7- DA EXTINÇÃO O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, GLOBAL nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea a, artigo 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para execução da obra os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica: Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista: Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a: Fazenda Federal, Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e Com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; OBS 01: o referido documento poderá ser obtido através de realização de cadastro no Setor responsável por meio do telefone (55) 3352-9321 e após sua emissão pelo site oficial; OBS 02: servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo, através do link: Portal do Cidadão (gespamweb.com.br) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação econômico-financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; No caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício; No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido a) Liquidez Geral: AC + ARLP (deve ser igual ou maior que 1,0) PC ELP b) Garantia de Capital de Terceiros: PL (deve ser igual ou maior que 0,2) PC + ELP O índice estabelecido pela Administração, para certificar a boa situação financeira da empresa, é igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) para Liquide Geral e igual ou maior que 0,2 (zero vírgula dois), para Garantia de Capital de Terceiros. Caso a empresa licitante não apresente os índices mínimos, será exigido para fins de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

Habilitação técnica: Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor;

Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado em quantidade mínima de até 50% do objeto das parcelas de maior relevância, quais sejam;

VALOR 13,38 m^2 REFERENTES A ITENS DE OBRAS CONVENCIAIS DE ENGENHARIA CIVIL

Observação: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado horário junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento, sito a rua Salvador Pinheiro Machado, 1589, centro, fone (55) 3352-3869, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm parâmetro a extensão 26,76 m^2, na escola CORAÇÃO DE JESUS, RUA RIO BRANCO Nº 270, tudo conforme nformações constantes no Memorial Descritivo.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não há alternativas distintas quanto aos métodos construtivos para a execução dos serviços propostos. Contudo, para a solução da problemática identificada, foram analisadas duas alternativas:

01 - Execução direta pelo Município: alternativa considerada inviável em razão da insuficiência de servidores técnicos especializados para a execução dos serviços, bem como da inexistência de maquinários, equipamentos e Equipamentos de

Proteção Individual (EPIs) adequados para a realização das obras.

02 - Terceirização dos serviços: contratação de empresa especializada para a execução do cercamento do pátio e da reforma do telhado, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

Conforme pesquisa de mercado realizada, a solução 02 para a necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras de engenharia para reforma dos banheiros e adequações da quadra, muro de arrimo e alambrado, drenagem, piso e grade do playground e iluminação externa.

Considerando ainda as vantagens em contratar uma empresa tercerizada:

Profissionais capacitados: As empresas contam com equipes especializadas e multidisciplinares, incluindo engenheiros, arquitetos e pedreiros experientes, garantindo um serviço de alta qualidade e com o conhecimento técnico necessário.

Padrões de segurança: A empresa é responsável por seguir as normas técnicas e de segurança na execução da obra, o que é crucial para uma instituição de ensino, garantindo um ambiente seguro para alunos e professores.

Evita a sobrecarga da gestão escolar: A contratação de uma empresa permite que a direção da escola e a equipe pedagógica se concentrem em suas funções principais, enquanto a empresa administra toda a logística da obra.

Garantia do serviço: A contratação formal de uma empresa inclui a garantia da obra, o que oferece mais segurança em caso de problemas futuros.

Neste sentido segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviço, conforme LicitaCon RS:

MPP REFORMAS LTDA, ALP CONSTRUCOES LTDA, URBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para o valor da contratação almejada o valor total máximo de R$ 104.183,54. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de São LuizGonzaga/RS", e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" A pesquisa de preços foi realizada através do SINAPI do mês de setembro e composição Justifica-se a criação de composições pelo fato de englobar vários serviços que são listados no sinapi dentro de uma atividade só, portanto, em determinadas situação, é necessário compor de vários itens para execução de uma determinada situação. Mas frisando que, todos os itens estão listados na tabela de referência SINAPI.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução não contempla outra alternativa em escala senão a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para construção de muro e reforma dos banheiros da EMEF CORAÇÃO DE JESUS no Município de São Luiz Gonzaga -RS. As especificações da forma e realização do serviço e obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no item 03 deste ETP - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Será exigida a garantia da contratação de que tratamos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no contrato. As especificações da forma e realização do serviço e obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no item 03 deste ETP - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A opção pela execução indireta decorre da análise técnica e econômica realizada no item anterior, que concluiu pela inviabilidade das demais alternativas estudadas - execução direta pela administração -, notadamente em razão da falta de estrutura de pessoal

Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, princípios consagrados no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução indireta apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo autonomia operacional, disponibilidade imediata dos equipamentos, previsibilidade de custos e maior controle sobre a manutenção e conservação dos bens patrimoniais. Tais fatores são essenciais para a continuidade dos serviços públicos voltados à educação.

As obras e serviços serão executados de acordo com as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, observando-se o projeto, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e especificações dos materiais, a fim de garantir segurança, durabilidade e funcionalidade ao espaço reformado.

A reforma do banheiro é indispensável para proporcionar um ambiente salubre, seguro e digno aos estudantes, professores e demais servidores, atendendo às normas de saúde pública, higiene e conservação do patrimônio. Além disso, a melhoria das instalações sanitárias contribui diretamente para a qualidade do ambiente escolar e para a promoção da saúde dos usuários.

A construção do muro de contenção faz-se necessária para estabilizar o terreno, prevenir processos erosivos e evitar riscos de deslizamentos, assegurando a integridade da estrutura da escola e a segurança de alunos, servidores e visitantes.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art.47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos para frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, pois trata-se OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMAS NA ESCOLA EMEB JOSÉ BONIFÁCIO POR EMPREITADA GLOBAL, pois a divis serviços em lotes ou etapas distintas e com empresas diferentes comprometeria a continuidade, a padronização técnica e a dificultaria a fiscalização e responsabilidade pela execução, podendo resultar em incompatibilidades construtivas, atrasos e aumento de custos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa, para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretedinda não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A Secretaria da Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) informação da dotação orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação; d) elaboração de minuta de ata de registro de preços e/ou do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e i) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução da prestação de serviço, uma vez que todos os meios necessários para a realização da obra (serviço) podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou

interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa não gerar impacto ambiental, uma vez que trata-se somente de serviços comuns de engenharia , não gerando danos ou maiores intervenções à natureza. A contratação de empresa especializada para realização das reformas deve garantir o cumprimento das regulamentações ambientais locais, regionais e nacionais, a fim de minimizar os impactos negativos e promover práticas sustentáveis.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário, para subsidiar a contratação declaramos que a contratação é viável atendendo os padrões de preços do mercado. Ademais, este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR demonstrou todos os requisitos para contratação de forma a inexistir prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. A especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência e em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (artigo 18, § 3º da Lei 14.133/21).